



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 763/2010

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 35.554

Folha N.º 17

Em 11 / 03 / 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.266,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais) na seguinte dotação:

07000:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100192.055 – Gestão do Prog. PAB – Bloco Vig. em Saúde

FONTE: 31497 – Vigilância em Saúde – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo R\$- 20.266,00

339039:- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R\$- 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 23.266,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 23.266,00 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

17.21.33.30.01.04 – Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos..... R\$- 23.266,00

Artigo 3º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez (10/03/2010).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal